



Nº 65382-3/06 - Despejo - A: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS ESTRUTURAL. Adv(s): DF006380 - Ezequiel Vanderlei. R: MARIA DO ROSARIO OLIVEIRA DA SILVA. Adv(s): (.). Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que o autor cumpra a decisão de fl. 32, conforme requerido às fls. 34/35. Brasília/DF, Brasília - DF, quarta-feira, 20/09/2006 às 13h42..AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 95739-9/06 - Revisional - A: SELMA MARIA BAIMA FERREIRA. Adv(s): DF008653 - Antonio Batista de Araujo. R: BANCO FINASA SA. Adv(s): (.). (...) Ante o exposto, faculto a emenda à inicial para que a autora corrija o valor da causa e promova a complementação das custas. Prazo: 10 (dez) dias. Intime-se. Brasília - DF, terça-feira, 19/09/2006 às 18h. AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito03.

Nº 95851-2/06 - Reparação de Danos - A: HERCIO GOMES SOARES. Adv(s): DF020802 - Jose Marco Tayah. R: ITAU BANCO DE INVESTIMENTO SA CREDICARD ITAU. Adv(s): (.). (...) Ante o exposto, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela para determinar à ré que exclua o nome do autor de todos os cadastros de proteção ao crédito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa diária que fixo, por ora, em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Em atenção ao disposto no artigo 273, § 3º, c/c art. 461, § 5º, do Código de Processo Civil, por ser lícito ao juiz determinar as medidas necessárias para a efetivação da tutela específica, determino seja expedido ofício ao SPC e ao SERASA para que se proceda à baixa das restrições inseridas pela ré em desfavor do autor. Em face do que dispõe o art. 275, inciso I, do C.P.C., converto o procedimento para o rito sumário. Faculto ao autor apresentar, até a data da audiência de conciliação, o rol de testemunhas e os quesitos da perícia, caso queira, na forma do art. 276 C.P.C. Designe-se audiência preliminar para conciliação, defesa e demais atos, na forma do art. 277 do CPC. Cite-se e intemim-se, com as advertências legais. Intemim-se. Brasília/DF, 18 de maio de 2006. AISTON HENRIQUE DE SOUSA Juiz de Direito

Nº 96793-7/06 - Execução - A: VASCULINE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s): RJ110425 - Alessandra Paraiso Freitas. R: ALIANCA COOPERATIVISTA NACIONAL UNIMED. Adv(s): (.). É cediço que, quando o comprador não assina a duplicata, a constituição do título executivo depende do protesto cambial e do comprovante de entrega da mercadoria. Neste quadro, faculto a emenda da inicial, no prazo de 10 (dez) dias, para que o autor traga os comprovantes de entrega das mercadorias. Intime-se. Brasília - DF, quinta-feira, 21/09/2006 às 11h20. AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 97167-3/06 - Ordinária - A: ZILDA SILVEIRA DE SOUSA ALVES. Adv(s): DF017448 - Vinícios Cecchetto. R: FINANCEIRA ALFA SA. Adv(s): (.). (...) ANTE O EXPOSTO, indefiro a gratuidade da justiça. Promova a autora o recolhimento das custas iniciais. Prazo: 10 (dez) dias. Intime-se. Brasília - DF, quinta-feira, 21/09/2006 às 11h38. AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito 03.

SENTENÇA

Nº 23300/91 - Execução de Sentença - A: BENEDITO BATISTA DA SILVA E OUTROS. Adv(s): DF01005A - Dirceu de Faria. A: BENEDITO BATISTA DA SILVA E OUTROS e outros. Adv(s): DF01005A - Dirceu de Faria. R: VIPLAN VIACAO PLANALTO LTDA. Adv(s): DF008204 - Diana de Almeida Ramos. A: LUZIA MARTINS RIBEIRO DA SILVA. Adv(s): (.). (...) Ante o exposto, HOMOLOGO o acordo entabulado, havendo resolução do mérito, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Libere-se da penhora o imóvel de fl. 566, conforme termos do acordo entabulado (fl. 580). Custas finais pela parte ré (fl. 580). Após o recolhimento das custas, dê-se baixa na Distribuição e arquite-se. Publique-se. Registre-se. Intemim-se. Brasília - DF, quinta-feira, 21/09/2006 às 13h42. AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito04.

Nº 24574/92 - Diversos - A: ENNIO FERREIRA BASTOS. Adv(s): DF01554A - Nivaldo Dantas de Carvalho. R: DISBRAVE LTDA. Adv(s): DF012007 - Guilherme Azambuja Castelo Branco. (...) Ante o exposto, HOMOLOGO o acordo entabulado, havendo resolução do mérito, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas finais pela parte ré (fl. 785). Transitada em julgado, dê-se baixa na Distribuição e arquite-se. Publique-se. Registre-se. Intemim-se. Brasília - DF, quinta-feira, 21/09/2006 às 14h03. AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito04.

Nº 27856-0/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s): DF019013 - Marco Guimarães Grande Pousa, SP0084206 - Maria Lucília Gomes. R: RODRIGO DAVILA BRAGA SILVA. Adv(s): DF013182 - Antonio da Luz Coelho. (...) ANTE O EXPOSTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, em razão da ausência do interesse de agir, na forma dos arts. 267, inciso VI do CPC. Em face do princípio da causalidade, condeno o réu no pagamento das custas e honorários advocatícios fixados em R\$ 200,00 (duzentos reais). Após o trânsito em julgado, cumpra o devedor a obrigação imposta pela sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, na forma do art. 475-J do CPC. Cumprida a obrigação, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Brasília - DF, quarta-feira, 20/09/2006 às 18h02. AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito04.

DIVERSOS

Nº 2248-0/2000 - Reintegração de Posse - A: COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s): DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres. R: F BRASIL MARKETING E CONSULTORIA LTDA. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que o autor não se manifestou sobre a intimação de fl. 139. Brasília - DF, quinta-feira, 21/09/2006 às 16h35.

CERTIDAO - Certifico e dou fé que o feito se encontra parado por mais de sessenta dias sem manifestação da parte autora/exequente. Certifico ainda que a parte executada não foi citada até a presente data. Nos termos da Pt. 02/03, deste Juízo, fica o(a) autor(a) intimado(a) pessoalmente, a se manifestar em 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento do feito. Brasília - DF, quarta-feira, 09/08/2006 às 15h46..

Nº 32627-0/05 - Execução de Honorários - A: VIDIGAL E MONTEZUMA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C. Adv(s): DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa. R: JULIANA GOMES DE ASSUMPÇÃO. Adv(s): DF014007 - Luiz Fernando Carvalho Maciel. CERTIDAO - Certifico e dou fé, nos termos da Pt.02/03, que fica a parte autora/exequente intimada a receber a carta de adjudicação e requerer o que for de seu interesse. Brasília - DF, quinta-feira, 21/09/2006 às 16h23.

DECISAO - "A adjudicação de bem móvel deve ser precedida de hasta pública negativa, mediante requerimento do credor, na forma do art. 714 do CPC." (Relatora Vera Andrighi, APC n. 20050020021529, Publicação no DJU em 15/19/2005, pág. 65) Desta feita, considerando as certidões negativas de hasta pública (fls. 86/87), defiro o pedido de credor para determinar a expedição de carta de adjudicação dos bens penhorados à fl. 69, na forma do art. 714 do CPC. Brasília/DF, Brasília - DF, terça-feira, 19/09/2006 às 16h07.. AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

7ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2006

Juíza de Direito: Marilza Neves Gebrim
Diretora de Secretaria: Mariana Pereira de Queiroz

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 17322/87 - Execução de Sentença - A: COMERCIAL AGRICOLA TIARAJU LTDA. Adv(s): DF004072 - Maria do Rosário Marques Santos. R: ELEMAR LORENZI. Adv(s): (.). À advogada da exequente para que informe o endereço de sua constituinte, pois é obrigação das partes manter atualizado nos autos seu endereço, sob pena de reputar-se válida a intimação encaminhada para o endereço constante dos autos. Prazo: 05 (cinco) dias. Brasília - DF, terça-feira, 08/08/2006 às 17h26..

Nº 12789-3/98 - Execução de Sentença - A: ARCOM COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA. Adv(s): DF008636 - Iomar Fernandes Torres. R: FRANCISCO JOSE SOUZA LEAL. Adv(s): DF011800 - Ildecer Meneses de Amorim. R: FRANCISCO JOSE SOUZA LEAL e outros. Adv(s): DF011800 - Ildecer Meneses de Amorim. À exequente para cumprimento de fl. 290, última parte, quanto ao recolhimento das custas sob pena de extinção. Se cumprida a determinação supra, apreciarei fl. 303 para o que será necessário, também, apresentação de planilha atualizada do débito e certidão de CPF e CNPJ válidos de ambas as partes. Brasília - DF, quarta-feira, 02/08/2006 às 13h..

Nº 13237-8/04 - Dissolução de Sociedade Comercial - A: PEDRINO LUCAS DA SILVA NETO. Adv(s): DF012667 - Cesar Augusto Ribeiro Brito. R: JOSE CARLOS RODRIGUES CAMPOS. Adv(s): DF018836 - Eduardo Rodolpho Martins F de Carvalho. Em face do teor de fl. 180, comprove o autor a interposição do agravo noticiado à fl. 174. Brasília - DF, terça-feira, 15/08/2006 às 18h24..

Nº 115982-9/04 - Execução de Título Extrajudicial - A: CREDISUTRI COOP CRED MUTUO SERV PODER JUDICIARIO DF LTDA. Adv(s): DF013908 - Patricia Ribeiro de Barros. R: COOPERTECNICA COOP TRABALHO AREAS MULTIPLOS SERVICOS. Adv(s): (.). DESPACHO Antes de apreciar fl. 63 faculto à credora esclarecer se não tem interesse em tentativa de bloqueio de valores na conta da executada via convênio BACEN-JUD, apresentando planilha atualizada do débito e certidão de CNPJ válida de ambas as partes. Brasília - DF, segunda-feira, 07/08/2006 às 13h50..

Nº 9741-9/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: SOLTEC ENGENHARIA LTDA. Adv(s): DF011161 - Andreia Moraes de Oliveira Mourao. R: VIVIANE DOS SANTOS VERAS. Adv(s): (.). No que pertine ao despejo, ocorreu perda superveniente do interesse de agir, sendo que no tocante à cobrança a autora dispõe, em tese, de título hábil a amparar, desde logo, execução do débito. Assim, esclareça a autora se persiste algum interesse quanto ao objeto da lide, no prazo de 05 (cinco) dias. Havendo ou não manifestação, voltem conclusos. Brasília - DF, quarta-feira, 12/07/2006 às 19h08..

Nº 96747-3/05 - Indenização - A: YARA ALICE MOREIRA BASTOS ABREU. Adv(s): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: BANCO HSBC. Adv(s): DF006930 - Cristiana Rodrigues Gontijo. Especifiquem as partes as provas que ainda pretendam produzir, indicando, clara e objetivamente, a finalidade a que se destinam, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento. Brasília - DF, segunda-feira, 31/07/2006 às 14h41..

Nº 126424-3/05 - Monitoria - A: LUBRIFICANTES GASOL IND COM LTDA. Adv(s): DF006017 - Ubiratam Garcia de Oliveira Junior. R: BRAZSAT COMERCIAL SPACE SERVICES DO BRASIL LTDA. Adv(s): (.). DESPACHO - Defiro a suspensão pelo prazo requerido à fl. 58. Após, independentemente de nova intimação, promova a autora o andamento do feito, requerendo o que for de direito, sob pena de extinção (art. 267, inciso IV, do CPC). Brasília - DF, terça-feira, 08/08/2006 às 17h24..

CERTIDAO

Nº 12320/94 - Execução - A: COBRASF LTDA. Adv(s): DF005812 - Gilberto Tiago Nogueira. R: MADELEYNE MACHADO FERREIRA. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, em 20/06/2006, trans-

correu o prazo para o cumprimento da publicação de fl. 77, sem manifestação do exequente. Assim, em face à inércia da parte em questão, nos termos da Portaria 04/2004, deste Juízo, intime-se o exequente a dar andamento ao feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Brasília - DF, segunda-feira, 14/08/2006 às 09h38..

Nº 13155/97 - Execução - A: CONTRATUS LTDA. Adv(s): DF001475 - Jose Vigilato da Cunha Neto, DF009074 - Feliciano Garcia Santana, DF020896 - Fernando de Assis Gomes. R: MARLENE MARIA JESUS. Adv(s): (.). Juntei o mandado de fls. 103/105. Nos termos da Portaria n. 04/2004, deste Juízo, intime(m)-se o(a)(s) autor(a)(es) para manifestar(em)-se sobre a certidão do senhor Oficial de Justiça de fl. 105, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de 5 (cinco) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 07/08/2006 às 10h57..

Nº 16119-8/99 - Execução - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): DF009524 - Joao Silvestre de Oliveira. R: EURIPEDES BORGES DE JESUS. Adv(s): (.). R: EURIPEDES BORGES DE JESUS e outros. Adv(s): (.). R: ANTONIO RAIMUNDO SOBRINHO. Adv(s): (.). R: MARIA MARTINS ALVARENGA <>. Adv(s): (.). Juntei o mandado de fls. 159/164. Nos termos da Portaria n. 04/2004, deste Juízo, intime(m)-se o(a)(s) autor(a)(es) para manifestar(em)-se sobre a certidão do senhor Oficial de Justiça de fl. 159/164, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de 5 (cinco) dias. Brasília - DF, terça-feira, 15/08/2006 às 10h18..

Nº 19956-0/2000 - Reparação de Danos - A: VERA CRUZ SEGURADORA SA. Adv(s): DF0013488 - Bruno Wumbaer Borges, DF003495 - Francisco Carlos Caroba, DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha, DF013488 - Bruno Wurmbauer Junior, DF021273 - Tadeu Augusto Costa Meira, DF03297E - Alessandro dos Santos Ajouz, DF04480E - Renata Arcoverde Helcias. R: ROGERIO BARBOSA LEAL. Adv(s): (.). Juntei o ofício n° DICAT/DRF/DF 2668/2006 da Receita Federal (fl. 109). Nos termos da Portaria n. 04/2004, deste Juízo, intime-se a autora para manifestar-se sobre o ofício de fl. 109, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de 5 (cinco) dias. Brasília - DF, quarta-feira, 09/08/2006 às 11h04..

Nº 1222-9/01 - Monitoria - A: BRASAL REFRIGERANTES SA. Adv(s): DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel, DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: GINEIDE ALVES BARROS NUNES. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. Certifico e dou fé que, em 31/07/2006, a sentença de fl(s). 95/98 transitou em julgado sem interposição de recurso pelo réu. Assim, nos termos da Portaria 04/2004, deste Juízo, intime-se o exequente para apresentar planilha descritiva do débito, na forma do art. 614, inciso II, do CPC, para fins de prosseguimento da execução até a satisfação do débito, adiantando as custas na forma do art. 19 do CPC. Brasília - DF, quarta-feira, 23/08/2006 às 14h11..

Nº 107706-9/01 - Execução de Sentença - A: CONDOMINIO SERA AZUL. Adv(s): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF017220 - Adriana Leao Teixeira, DF019489 - Veronica Quinhilabanda Irazabal Irazabal, DF019917 - Nivia Maria Borges de Lima, MG078777 - Viviane Aparecida da Rocha Catuta. R: ANA SUELY DA SILVA E SOUZA - Parte Baixada. Adv(s): (.). Juntei ofício de fls. 133, 134/135 e 136/137. Nos termos da Portaria n. 04/2004, deste Juízo, intime-se a autora para manifestar-se sobre o ofício de fl. 133, 134/135 e 136/137, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de 5 (cinco) dias. Brasília - DF, terça-feira, 15/08/2006 às 12h20..

Nº 108691-8/01 - Execução de Sentença - A: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Adv(s): DF010611 - Adriana Nazare Dornelles Britto, DF04804E - Thanille Castro Santos. R: OTAVIO LUCIANO DE ALMEIDA DANTAS. Adv(s): (.). Juntei o mandado de fls.(133/134). Nos termos da Portaria n. 04/2004, deste Juízo, intime(m)-se o(a)(s) autor(a)(es) para manifestar(em)-se sobre a certidão do senhor Oficial de Justiça de fl.(134), requerendo o que for de seu interesse, no prazo de 5 (cinco) dias. Brasília - DF, sexta-feira, 04/08/2006 às 09h30..

Nº 16494-3/02 - Execução de Título Extrajudicial - A: JORGE PAULO DA CONCEICAO MAFRA. Adv(s): GO011746 - Dirley L Bahls Junior. R: ZULEICA MASCARENHAS PINHO. Adv(s): (.). R: ZULEICA MASCARENHAS PINHO e outros. Adv(s): (.). R: JOSELITO COVA DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). R: FELIZARDO BARROS DA SILVA NETO. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, em 14/08/2006, transcorreu o prazo para o exequente manifestar-se sobre a publicação de fl. 93. Assim, em face à inércia da parte em questão, nos termos da Portaria 04/2004, deste Juízo, intime-se o exequente a dar andamento ao feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Brasília - DF, sexta-feira, 25/08/2006 às 16h33..

Nº 92265-4/02 - Rescisão de Contrato - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s): DF020520 - Gabriela Macedo Ribeiro, DF021084 - Renato F Xavier, MG044698 - Servio Tulio de Barcelos. R: WILMA FEITOSA. Adv(s): DF014808 - Rogeria Cristina Albernaz Ivata Costa. Juntei o mandado sem cumprimento de fls112/116. Nos termos da Portaria n. 04/2004, deste Juízo, intime(m)-se o(a)(s) autor(a)(es) para manifestar(em)-se sobre a certidão do senhor Oficial de Justiça de fl.116, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de 5 (cinco) dias. Brasília - DF, terça-feira, 25/07/2006 às 10h19..

Nº 107501-2/02 - Execução de Honorários - A: CENTRO DE ASSISTENCIA JUDICIARIA DE BRASILIA - CEAJUR. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: TARTUCE SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA. Adv(s): DF013362 - Gilvan Cesar da Silva. Juntei comprovante de depósito de fl. 127e mandado de fls. 128/129. Nos termos da Portaria n. 04/2004, deste Juízo, intime(m)-se o(a)(s) autor(a)(es) para manifestar(em)-se sobre a certidão do senhor Oficial de Justiça de fl. 129 e sobre o comprovante de depósito de fl. 127, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de 5 (cinco) dias. Brasília - DF, terça-feira, 08/08/2006 às 18h06..

Nº 108015-3/02 - Rescisão de Contrato - A: DIBENS LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s): DF019173 - Daniele Oliveira Pereira Branquinho, SP084314 - Jose Martins. R: CICERO